

TERMO DE REFERÊNCIA-Nº 001/2026

1. **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

SECRETÁRIO: RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

NÚMERO DA C.I. DE ORIGEM: 136/SEMMADRS/ADM/2026

Data: 10/02/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:

Credenciamento através de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, 5ª edição, a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

3.1. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE

Diante da natureza do objeto, a contratação se dará por PROCEDIMENTO AUXILIAR de licitação de acordo com o art. 78, I da Lei nº 14.133/2021, por meio de CREDENCIAMENTO através de CHAMAMENTO PÚBLICO dos interessados, nos termos do. Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 concomitante com o Art. 98 e seguintes do Decreto Municipal nº 81/2023.

3.2. JUSTIFICATIVA

O “VG Santo Peixe, proteína saudável ao alcance de todos” é um Projeto criado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, com o intuito de fomentar a comercialização de peixes criados em viveiros e proporcionar aos cidadãos do município acesso à proteína saudável do pescado.

O sistema de cultivo em viveiro trouxe consigo preços mais acessíveis, para a comunidade, em relação ao peixe de rio, com o mesmo sabor e a certeza de que o produto consumido, produzido por criadores responsáveis, são de boa qualidade.

Um dos propósitos desse projeto é divulgar a qualidade do pescado de viveiro, apoiar a cadeia produtiva no setor familiar, promover a integração dos produtores e estimular a cultura da

certificação, sendo esses os desafios estratégicos para a Prefeitura de Várzea Grande no intuito de gerar divisas e promover a melhoria na qualidade alimentar, e consequentemente, da saúde das famílias.

Por se tratar de um costume cristão somado ao hábito de nosso povo, a procura pelo peixe na Semana Santa aumenta consideravelmente e, consequentemente, leva à escassez do produto, uma vez que a oferta do peixe de rio não é suficiente para atender a toda a demanda da região. O projeto “VG Santo Peixe” procura sanar essa deficiência trazendo a possibilidade do cidadão Várzea-grandense e também aos da baixada cuiabana, de ter em sua mesa na semana santa a proteína tão cara e benéfica ao consumidor a um preço justo e acessível a todos.

Assim, criou-se no Município de Várzea Grande, a oportunidade para o produtor do pescado de cativeiro ofertar seu produto diretamente ao consumidor, sem atravessadores, com preços melhores e qualidade certificada.

Outro objetivo do projeto é a conscientização dos produtores do pescado da necessidade e vantagens de ser credenciado nos serviços de inspeção federal (Serviço de Inspeção Federal – SIF), estadual (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE) ou municipal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), bem como da população em geral que se sentirá motivada a consumir somente peixes de estabelecimentos inspecionados, indo ao encontro das políticas governamentais de saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, IV do Decreto Municipal nº. 81/2023)

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

4.1.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração, porém poderá caso a julgar necessário os fiscais do futuro contrato fazer visitas para verificação de atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de uma contratação com prazo de execução relativamente curto e com baixo risco de inexecução do objeto.

4.4. SUSTENTABILIDADE



4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

5. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA:

5.1. O evento ocorrerá nos 2 (dois) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 01 de abril de 2026 (quarta-feira) e 02 de abril de 2026 (quinta-feira) e no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 03 de abril de 2026.

5.2. Na quarta-feira (01/04/2026), o horário de funcionamento será das 8:00 às 18:00 horas; na quinta-feira (02/04/2026), das 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira Santa (03/04/2026) das 7:00 às 12:00 horas.

5.3. Serão disponibilizados 09 (Nove) pontos para a comercialização de pescado in natura na área urbana do município de Várzea Grande, a saber:

- a)** Sede da Prefeitura Municipal;
- b)** Ginásio FIOTÃO;
- c)** Praça do Bairro Jardim Glória II;
- d)** Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;
- e)** Praça do Bairro Parque do Lago;
- f)** Avenida Filinto Muller;
- g)** Praça Jardim Imperial;
- h)** Bairro Chapéu do Sol;
- i)** Praça do Santa Isabel.

5.3.1. Caso todos sejam contemplados por uma Unidade de Beneficiamento de Pescado.

5.4. As vendas deverão ocorrer única e exclusivamente nos locais designados pelo poder público municipal.

5.5. Os pontos de comercialização serão sorteados entre os participantes selecionados neste certame, conforme item 11 deste termo.

5.6. Não haverá limite de quantidade de peso ou unidade de pescado por cliente;

6. DOS PREÇOS

6.1. A definição dos valores dos produtos a serem praticados no período de comercialização baseou-se em pesquisa de mercado realizada na cidade de Várzea Grande nos meses de janeiro e fevereiro, como também pesquisa de preço no site Banco de Preços. **Não haverá disputa nem negociação de preços.**

6.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	00074658	PEIXE DO TIPO BANDA DE TAMBATINGA , EVISCERADO, SEM CABEÇA, CORTADO LONGITUDINALMENTE A COLUNA VERTEBRAL, CORTANDO SAGITALMENTE OS DOIS LADOS (EM BANDAS), APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	R\$ 36,15
2	00069227	PEIXE DO TIPO PINTADO EVISCERADO, COM CABEÇA, PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 41,86
3	00067046	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA (COLOSSOMA MACROPOMUM X PIARACTUS BRACHYPOMUS), EVISCERADO E ESCAMADO, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA	KG	R\$24,67

		ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM		
8	00069261	VENTRECHA DE PEIXE DO TIPO TAMBATINGA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$ 43,68

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande suas Secretarias inerentes.

7.2. As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 14 do presente termo.

8. DOS CRITÉRIOS PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do projeto, **os interessados deverão conhecer o edital para certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.**

8.2. Somente serão admitidas a participação neste credenciamento os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos necessários, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

- 8.3.** Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria de Administração – Superintendência de Licitação, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
- 8.4.** Poderão participar da seleção as unidades de beneficiamento de pescados interessadas que possuam, preferencialmente, sua sede no estado de Mato Grosso e desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:
- a)** Possuam os documentos de habilitação;
 - b)** Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
 - c)** Aceitem os preços máximos estabelecidos neste termo de referência, conforme disposto no Item 6.
 - d)** Possuam armazenados, no mínimo, 03 (três) toneladas de pescado conforme descrição detalhada no Item 6.
- 8.5.** A agricultura familiar terá um ponto destinado a comercialização do seu pescado, desde que o mesmo seja beneficiado em empreendimentos que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- 8.6.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaovg@hotmail.com.
- 8.7.** É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Várzea Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.
- 8.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir dúvidas, que possam surgir.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** O CREDENCIAMENTO será gratuito, e deverá ser feito obrigatoriamente em sessão pública designada para o recebimento dos termos e documentos de habilitação constante no item 12 deste Termo.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO



10.1. Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento como Comissão Técnica responsável pela análise da qualificação técnica no presente processo administrativo, competindo-lhe verificar o atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não dos requisitos de qualificação técnica, sendo composta pelos seguintes empregados públicos:

a) GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, CPF: 008.XXX.XXX-29, matrícula: 166705;

b) YOLANDA PAIM ARRUDA TREVISAN, CPF 003.XXX.XXX-04.

10.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição para participar do Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, o qual se dará somente após a celebração de Termo de Parceria com o Município de Várzea Grande;

10.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Termo de Referência e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.5. Serão aceitos, a totalidade de **09 (nove) parceiros** para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

10.5.1. Caso haja mais do que **09 (nove)** interessados para venda, será efetuado sorteio para determinar a ordem de classificação que será utilizada para fins de seleção.

10.6. Concluída a análise dos requerimentos e documentos pela Comissão Julgadora, esta encaminhará o resultado para a superintendência de contratos para elaboração do Termo de Parceria;

10.7. Após a publicação do relatório, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

10.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

10.9. A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Várzea



Grande realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.

10.10. Farão parte do **Termo de Parceria**, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse termo e os documentos nele referenciados.

11. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA

- 11.1.** Na sessão pública para entrega dos documentos, a Comissão Julgadora fará a verificação formal e a habilitação dos interessados e em seguida realizará o sorteio dos pontos de venda na presença dos participantes ou seus representantes.
- 11.2.** Caso não seja possível a realização do sorteio no mesmo dia, nova data será agendada.
- 11.3.** Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante da parceria, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.
- 11.4.** A eventual ausência dos interessados não implicará em nulidade do ato.
- 11.5.** Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 8 (oito), poderá cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.
- 11.6.** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá fornecer, pelo menos, 3(três) toneladas de pescado, por ponto.
- 11.7.** Os casos omissos, nesse Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 12.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 12.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.





- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 12.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.5.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 12.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 12.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 12.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- 12.11.** A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovação da constituição da empresa, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- 1.1.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

1.1.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.1.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.1.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 1.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a fazenda ESTADUAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.
- 1.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda MUNICIPAL através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.
- 1.1.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a UNIÃO, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.12.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação do Selo de qualificação- SIF, SISE ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação- SIF, SISE ou SIM;

12.13. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.13.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.
- 12.13.2. Declaração que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e
- 12.13.3. Declaração que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.
- 12.13.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.13.4.1. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENDEDORA:

13.1. Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a)** Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b)** Comercializar o pescado nos termos definidos neste Termo de Referência;
- c)** Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor máximo estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 6.2;
- d)** Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
 - d.1)** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.
- e)** Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f)** Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.
- g)** Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística;

13.2. Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.

13.3. Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho mínimo de 5x5 metros, para a organização de cada ponto de comercialização.

13.4. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

14. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.1. A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

- a)** Garantir no local, acesso à energia elétrica;



- b) Fornecer 02 (duas) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
- c) Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
- d) Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;
- e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 6;
- f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do Termo de Parceria) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos;

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. O Município de Várzea Grande poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.
- 15.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Várzea Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 15.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, podendo ser utilizados pelo Município de Várzea Grande, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.
- 15.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Várzea Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

- 15.5.** Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Várzea Grande, sem a devida autorização.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 16.1.** Correrão por conta exclusivas do interessado:
- 16.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da parceria do objeto deste termo de referência;
- 16.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Termo de Referência e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.
- 17.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 17.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

- 18.1.** O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 01 de abril a 03 de abril de 2026.

19. PUBLICAÇÕES:

- (x) Jornal oficial do estado - IOMAT
- (x) Jornal oficial eletrônico do município
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE
- (x) INTERNET

20. DA FISCALIZAÇÃO:



20.1. A fiscalização do Termo de Parceria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

20.1.1. Rodrigo Duarte Monteiro, matrícula 86892, Analista do Meio Ambiente.

20.1.2. Marciel Guelere, matrícula 137385, Médico - Perfil Veterinário.

Várzea Grande/MT, 10 de fevereiro de 2026.

Glaucy Kelly Enciso Alves
Coordenadora do Serviço de Inseção Municipal
SEMMADRS/PMVG-MT

De acordo:

Ricardo Alexandre da Costa Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
SEMMADRS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS.

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMMADRS

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para o Chamamento Público para credenciar interessados para venda de pescados no evento "VG SANTO PEIXE", 5ª edição, que ocorrerá nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

1. DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
UF:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

2. RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
TELEFONE/EMAIL:

3. POR OPORTUNO DECLARA QUE:

- 3.1.** Todos os documentos solicitados no edital, encontram-se anexos a este formulário.
- 3.2.** Tomou conhecimento das instruções que regem o edital, Termo de Referência e demais anexos, cumprindo integralmente suas determinações.

- 3.3.** Declara que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e
- 3.4.** Declara que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.
- 3.5.** O interessado declara que responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.6.** O interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
- 3.7.** O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura devidamente identificada do (s) representante (s) legal (is)
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)